



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA N.º 011/2021

Define o plano para desempenho das atividades presenciais na Câmara Municipal de Contagem, para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 10 da Portaria nº 001/2020, que “Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – Covid-19 – no âmbito da Câmara Municipal de Contagem”, e

Considerando a Deliberação nº 001/2020, exarada pela Comissão de prevenção à infecção e à propagação da Covid-19;

Considerando o dever institucional de zelar pela preservação das condições de saúde de vereadores, servidores, terceirizados, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Contagem,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, as atividades presenciais na sede do Poder Legislativo Municipal serão desempenhadas de acordo com as medidas previstas nesta Portaria.

Art. 2º A Câmara Municipal de Contagem realizará reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias de forma remota, as quais serão transmitidas em tempo real pelos canais oficiais de comunicação desta Casa Legislativa enquanto da vigência desta portaria.

Parágrafo único: Para a realização das sessões plenárias dos dias 23 e 30 do mês de março de 2021, será exigida a presença de quadro mínimo de servidores para a realização da reunião, de modo a ficarem garantidas a gestão de documentos essenciais e a publicidade dos atos e deliberações legislativas.

Art. 3º Deverão manter-se afastados os servidores pertencentes ao grupo de risco, conforme art. 8º da Portaria 001/20-Mesa Diretora, que exercerão suas atividades, se possível, em regime de trabalho remoto, exceto no caso do §5º do deste artigo.

§1º Os integrantes do grupo de risco deverão comprovar o enquadramento, enviando para o e-mail [danielarocha@cmc.mg.gov.br](mailto:danielarocha@cmc.mg.gov.br), a seguinte documentação, conforme o caso:

- I – for portador ou tiver dependente portador de doença crônica – **Atestado Médico**;
- II – tiver filho menor de um ano – **Certidão de Nascimento**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – gestante ou cônjuge gestante – **Exame que ateste a gravidez.**

IV- em caso de suspeita ou sintomas gripais, o servidor deverá em contato com o departamento médico desta casa, para proceder ao exame telepresencial para futuras orientações.

V- aconselha-se a apresentação do teste Covid-19, ao médico responsável para afastamento do servidor e tratamento que melhor lhe for indicado.

§ 2º O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará à Diretoria Administrativa a relação dos maiores de 60 (sessenta) anos.

§3º A Diretoria Administrativa contará com o auxílio do Departamento Médico para a análise da documentação descrita nos incisos I e III do §1º do art. 3º e, no prazo de 48 horas, informará, por e-mail, WhatsApp ou outro meio igualmente eficaz, sobre o deferimento ou não da documentação apresentada.

§4º No caso de indeferimento, o servidor deverá retornar ao trabalho, no próximo dia útil seguinte à resposta, sob pena de incidência das sanções legais cabíveis.

§5º Os servidores pertencentes ao grupo de risco poderão retornar ao trabalho, de forma facultativa e desde que assinem o termo de responsabilidade, confirmando estarem cientes da possibilidade de afastamento e assumindo a responsabilidade por eventual contaminação pela Covid-19, não havendo nada a reclamar ou requerer em desfavor deste Legislativo.

Art 4º A entrega da folha de ponto dos servidores pertencentes ao grupo de risco se dará após a normalização das atividades, sem qualquer penalidade funcional para o servidor.

Art. 5º O ingresso do público externo nas dependências da Câmara Municipal ficará suspenso durante a data determinado por esta portaria.

Parágrafo único: Fica limitado a 1 (uma) pessoa por vez, no setor administrativo (Prédio Anexo), e, se for o caso, a fim de evitar aglomeração na recepção, a fila de espera deverá aguardar do lado de fora do anexo, em ambiente aberto e arejado, observando-se a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, podendo a cada setor receber uma pessoa por vez.

§1º O **caput** deste artigo não se aplica às reuniões de licitações, que poderão ocorrer limitando-se o ingresso na Câmara a 1 (um) representante por empresa interessada.

§2º Fica proibida, pelo tempo que permanecer a situação de pandemia causada pela Covid-19, a entrada, circulação e permanência de vendedor ambulante de artigo de qualquer natureza, com a intenção de comercializar o seu produto nas dependências da Câmara Municipal de Contagem.

Art. 6º Haverá realização de triagem diária de sintomas da Covid-19 a ser desempenhada pela recepção, por amostragem, além de ficar disponível para todo o Quadro Funcional, conforme questionário anexo, associado ao controle de medição de temperatura de todas as



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pessoas antes de adentrarem as dependências da Câmara, com termômetro digital infravermelho sem contato corporal, inclusive setor administrativo anexo a esta Câmara Municipal.

§ 1º Nos casos de temperatura igual ou superior a 37,8°C, o acesso deverá ser impedido, com orientação a buscar atendimento no serviço de saúde público ou particular;

§ 2º Se o vereador, servidor, terceirizado ou prestador de serviço apresentar sintomas de gripe ou resfriado ou tiver contato com casos confirmados, deverá ser afastado de suas atividades presenciais de forma imediata, pelo mínimo de 14 dias, sendo de responsabilidade do vereador ou da chefia imediata a comunicação do ocorrido ao Departamento Médico e à Comissão de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19, para adoção das medidas necessárias ao controle da Covid-19.

Art. 7º Para ingresso e circulação nas dependências da Câmara, além da aferição da temperatura, deverá:

I - ser obrigatório o uso de máscaras;

II – higienizar as mãos com álcool em gel;

III - respeitar o distanciamento social entre as pessoas;

IV - quando possível, priorizar o uso de escadas, deixando o elevador para as pessoas com necessidades especiais;

V – ficar limitado a 1 (uma) pessoa por vez no elevador, ressalvados os casos especiais, como: o portador de necessidades especiais e seu acompanhante, criança acompanhada de seu responsável;

VI - reforçar a limpeza de superfícies dos ambientes de trabalho, com ênfase em áreas coletivas;

VII - manter os ambientes bem arejados, de preferência ventilação natural, evitando o uso de aparelhos de ar condicionado;

VIII - disponibilizar álcool gel 70% para uso na recepção, elevador, balcões de atendimento e pelos servidores, terceirizados, prestadores de serviços para que possam higienizar itens da estação de trabalho que julgarem necessários;

IX - colocar fita nos balcões de atendimento ou outro tipo de barreira de segurança, visando à delimitação/marcação do distanciamento entre os servidores/terceirizados e aqueles que necessitem do atendimento;

X – observar o distanciamento recomendado na utilização das áreas comuns, tais como cantina, banheiros coletivos e corredores;

XI – utilizar crachá a ser disponibilizado ao público externo a fim de manter o controle do número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Contagem, conforme art. 5º desta Portaria.

Parágrafo único: As medidas de contingenciamento serão periodicamente reavaliadas, permitindo alterações nas restrições ora propostas, de acordo com a evolução ou mesmo ausência de contaminação nas dependências deste Legislativo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º. Fica limitado o comparecimento presencial a 1 (um) servidor por setor administrativo e por gabinete parlamentar, por jornada de trabalho, ficando a cargo do vereador, vereadora ou da chefia imediata a elaboração das escalas de rodízio ou mesmo a dispensa de todo quadro de pessoal de cada gabinete enquanto da vigência desta portaria.

§1º A escala, bem como o número de colaboradores dos serviços essenciais de manutenção, limpeza e segurança, serão definidos pela chefia imediata.

§2º A escala de rodízio não se aplica aos diretores e aos ocupantes de cargos de chefia.

Art. 9º O protocolo de proposições legislativas será efetivado, preferencialmente, por correio eletrônico, dirigido para o e-mail [gerlegislativa@cmc.mg.gov.br](mailto:gerlegislativa@cmc.mg.gov.br).

§1º O documento a ser protocolizado na forma prevista no **caput** deverá ser assinado manualmente pelo emitente e digitalizado em formato **pdf**, devendo o respectivo arquivo ser encaminhado por e-mail institucional do parlamentar.

§2º Na impossibilidade de atendimento das disposições do parágrafo anterior, deverá o emitente inserir outros elementos que possam induzir à sua correta identificação, podendo a Diretoria Legislativa tomar medidas para conferir a veracidade do remetente.

Art. 10 Fica interrompido, durante a vigência desta Portaria, o pagamento de horas extras.

Art. 11. O processo de pagamento poderá ser elaborado por impressão de documentos enviados eletronicamente, nos quais conste assinatura digitalizada ou digital das autoridades competentes para a prática dos atos a que se destinam, acompanhados dos respectivos e-mails que os encaminharam.

Parágrafo Único: O servidor que instruir e juntar os documentos no processo deverá imprimir os e-mails e certificar o ato de juntada mediante declaração própria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de março de 2021, produzindo seus efeitos até 23 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Contagem, 19 de março de 2021

ALEX CHIODI  
-Presidente-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### QUESTIONÁRIO DIÁRIO DE TRIAGEM – SUSPEITA DE COVID19

(a ser preenchido pelo servidor, terceirizado, prestador de serviços no caso de apresentar qualquer dos sintomas abaixo)

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Contato telefônico: \_\_\_\_\_

Você está apresentando qualquer dos sintomas abaixo?

- Tosse
- Dificuldade de Respirar
- Febre
- Dor de Garganta
- Coriza/Congestão Nasal
- Perda do Olfato ou Paladar
- Dor no Corpo

Teve contato com alguma pessoa que foi diagnosticada com COVID19 nos últimos 14 dias?

Sim  Não

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Este questionário deverá ser entregue à chefia imediata, que o encaminhará ao Departamento Médico para análise e tomada das medidas que julgar pertinentes.